

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 6/2024

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
Ademir Bonatto	480.889.000-34	8195-0567/23-6	18740
Ademir Inácio da Silva	007.332.420-57	8216-0567/23-2	18754
Aldair Casarotto	308.108.680-91	8299-0567/23-5	18790
Alexandre Dal Forno Masetella	000.989.410-11	8079-0567/23-5	18712
Alexandre Pascoal	040.952.760-29	8345-0567/23-3	18796
Algacir Renostro	246.622.320-15	8213-0567/23-4	18752
Alvenir Bertazzo	603.350.840-87	8235-0567/23-3	18624
Amarildo Baldissera	388.293.980-04	8202-0567/23-1	18753
André Battaglin	043.049.800-41	8481-0567/23-8	18872
Cedinei Bolzan	989.933.050-72	8384-0567/23-8	18835
Celso Tartari	230.880.010-00	8083-0567/23-1	18714
Cristian Clélio Tobeldini	018.223.740-06	8197-0567/23-1	18748
Dalmo Sauro Mansur de Figueiredo	427.283.390-15	8385-0567/23-1	18836
Danilo Pinheiro	302.787.008-45	8459-0567/23-4	18862
Denise dos Santos	000.941.400-22	8461-0567/23-4	18864
Eloi Nunes de Moura	225.414.460-04	8396-0567/23-5	18839
Everaldo Schutz	583.792.900-20	8478-0567/23-5	18869
Fernando Lampert Weiand	829.223.570-15	4320-0567/23-7	17540
Ferando Rodrigo Follmer	011.489.780-89	8286-0567/23-5	18784

Fernanda Prestes Pedroso	381.756.140-72	8276-0567/23-3	18773
Fernando Battaglin	018.750.990-50	8488-0567/23-7	18876
Franciel Dal Forno	028.187.940-05	8188-0567/23-2	18746
Francisco Viana de Siqueira	093.807.360-53	8185-0567/23-4	18743
Gelci Carlos Alves	659.182.900-87	8283-0567/23-7	18778
Heracildo Jose da Silva	167.515.820-72	8479-0567/23-8	18871
Irio José Weis	596.147.300-72	8152-0567/23-1	18734
Jaime Campos Martins	672.653.400-00	8292-0567/23-6	18781
Jeferson da Silva Mattos	020.170.760-82	8349-0567/23-4	18813
Joaquim Luiz Mattos Charão	301.438.530-15	8219-0567/23-1	18758
Jocemar Moraes de Macedo	706.145.710-49	8218-0567/23-8	18756
Jorge Roberto Mendes Pereira	533.249.860-87	8198-0567/23-4	18750
José Onilton Primon	731.036.670-00	8137-0567/23-1	18723
José Onilton Primon	731.036.670-00	8158-0567/23-7	18737
Laércio Freier	956.522.210-20	8078-0567/23-2	18713
Luciano Hartwig	028.433.780-36	8225-0567/23-1	18760
Marco Antonio Bugs	644.006.200-00	8347-0567/23-9	18810
Marlene Vasconcelos Antunes	963.184.900-78	8304-0567/23-3	18800
Marlos Ivan Ketzer	590.371.210-04	8291-0567/23-3	18785
Marta Ione Durgante Lixinski	653.325.390-53	8366-0567/23-1	18824
Morildo da Costa	348.609.590-00	8287-0567/23-8	18783
Neida Maria Dupont	478.290.600-53	8285-0567/23-2	18782
Nelci Luis Vollbrecht	956.666.990-91	8351-0567/23-4	18814
Nelci Luiz Carlosso Gavioli	418.208.270-20	8399-0567/23-3	18842
Patrício da Luz	440.334.270-15	8400-0567/23-1	18843
Posto de Combustíveis Canquerini Ltda	91.169.078/0001-90	8510-0567/23-1	18873
Ricardo Kempa Caetano	894.389.810-04	8348-0567/23-1	18809
Rodinei Berlote Gomes	005.067.860-48	8373-0567/23-3	18829
Rosa Antunes da Silva da Luz	002.817.640-50	8356-0567/23-8	18816
Rubens Teichmann	174.382.680-04	8281-0567/23-1	18779
Star Mobile Design Indústria de Móveis Ltda	08.668.458/0001-25	8346-0567/23-6	18807
Viriato Charao Filho	021.640.940-34	8224-0567/23-9	18759

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do Processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do Auto de Infração, anexar o Termo de Desistência e de Confissão de Dívida (disponível no site da FEPAM em <https://www.fepam.rs.gov.br/inicial>) e enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, §1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 §2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa.
7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poder ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
9. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
10. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.
11. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail sai@fepam.rs.gov.br. No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail jjia@sema.rs.gov.br.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2024.

Renato das Chagas e Silva,

Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA

Av. Borges de Medeiros, 261

Porto Alegre

RENATO DAS CHAGAS E SILVA

Diretor-Presidente

Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar

Porto Alegre

Fone: 5132889404

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 21 de Fevereiro de 2024

Protocolo: **2024000956702**

Publicado a partir da página: **273**